



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Piranga, 07 de julho de 2020.

EDITAL

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 066/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020

O Município de Piranga, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 024/2020, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 066/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”:

LOCAL: Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Piranga

Rua Vereadora Maria Anselmo nº119, Centro, Piranga

DIA: 29/07/2020

HORA: até às 09:00 hs.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal de Piranga

Rua Vereadora Maria Anselmo nº119, Centro, Piranga

DIA: 29/07/2020

HORA: até às 09:00 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

1 – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL E ANEXOS:

- 1.1. – O presente certame reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelo presente Edital.
- 1.2. – É parte integrante deste Edital:
- 1.2.1. – ANEXO I - Proposta Padronizada;
 - 1.2.2 – ANEXO II – Planilha de Preços;
 - 1.2.3- ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação no processo licitatório na forma da lei;
 - 1.2.4 – ANEXO IV - Carta de Credenciamento;
 - 1.2.5 – ANEXO V - Declaração de não empregar menor 16 anos;
 - 1.2.6 – ANEXO VI –Declaração de que cumpre a cota de contratações de menores aprendizes, conforme art. 490 da CLT, com redação dada pela Lei 10.097/2000;
 - 1.2.7 - ANEXO VII – Minuta Contratual;
 - 1.2.8 - ANEXO VIII – Planilha Referencial;
 - 1.2.9 – ANEXO IX– Memorial descritivo;
 - 1.2.10 – ANEXO X - Declaração de visita ao local da obra, ou, declaração de que conhece as condições do local para execução da obra;
 - 1.2.11 – ANEXO XI – Projetos;

2 – DO OBJETO:

- 2.1. – Contratação de empresa para Reforma da escola municipal de Taquaraçu, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais que se façam necessários.
- 2.2. – As especificações detalhadas do projeto básico, incluindo a qualidade do material constam dos Anexos VIII e IXI, que constituem e fazem parte integrante deste Edital.
- 2.3. – Os projetos, o memorial descritivo e a planilha de orçamento farão parte integrante e inseparável do contrato, que servirá de base para a fiscalização da obra.
- 2.4. – O edital e seus anexos, poderão ser acessados, consultados e retirados no site www.piranga.mg.gov.br.
- 2.5 - O valor Máximo para efeito desta licitação, está orçado em **R\$ 87.275,05 (oitenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)**.

3 – DOS ENVELOPES

- 3.1. – Os envelopes serão distintos e deverão conter toda a documentação (envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO) e proposta de preços (envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS), obedecendo a seguinte forma de preenchimento externo:
- 3.1.1. – Indicação da razão social e endereço completo do proponente;
 - 3.1.2. – Nome do Órgão Licitante;
 - 3.1.3. – Número e Modalidade do Processo Licitatório;
 - 3.1.4 - Proposta, Planilha de preços e cronograma;
- 3.2. – Os envelopes com a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados até as 09:00hs do dia 29/07/2020 na Prefeitura Municipal de Piranga, situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga –MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

3.2.1. – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por atrasos na entrega dos envelopes, mesmo que, involuntariamente, ou por atraso do serviço postal, considerando-se como horário de entrega o protocolo da Prefeitura Municipal, estabelecido no item 3.2.

3.2.2 – A prefeitura Municipal de Piranga não receberá envelope entregue após o horário previsto no item 3.2. O envelope entregue após este horário será recusado e, imediatamente, devolvido.

3.3 – Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos sobre o material apresentado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE RESTRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo do objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas, cadastradas na Administração Pública, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, portadoras de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Piranga.

4.1.1 - Os documentos necessários para Cadastramento são os descritos nos itens 5.1.1 a 5.1.9.

4.1.2 – Os documentos para cadastros poderão ser enviados via e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br.

4.2. – Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.1 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade;

4.2.2 – com falência decretada;

4.3. – É vedada a representação, no ato de abertura dos envelopes e julgamento da licitação, de mais de uma licitante pela mesma pessoa, sob pena de desclassificação das empresas, que se estiverem com um mesmo representante.

4.4. – É vedada a participação de mais de uma empresa que tenham como sócio majoritário a mesma pessoa ou seu cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, sob pena de desclassificação das empresas.

4.5 – As empresas interessadas em participar do presente certame poderão visitar o local da realização da obra tendo conhecimento de todas as suas peculiaridades, com saída do prédio da Prefeitura Municipal às 09:00hs do dia 17/07/2020, acompanhadas pelo engenheiro contratado da prefeitura, Dr. Liomar Gonçalves de Souza, CREA-MG 225760/D. Fica aberta a possibilidade do município de acordo com sua conveniência e oportunidade agendar outros dias e horários para outras visitas técnicas, informando os licitantes, anteriormente, com publicação específica, ou, comunicação, por escrito, com aviso de recebimento.

4.6 - A visita não é obrigatória. Em todo caso, a empresa que decida não realizar a vistoria deverá formalizar e apresentar a declaração indicada no Anexo X. Caso a empresa eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opor-se contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

4.7 – É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

4.8 – A visita deverá ser agenda pelo telefone (31) 3746-1260 ou mediante mensagem de texto ao endereço eletrônico: licitacao@piranga.mg.gov.br.

4.9 – Em qualquer situação a visita deverá ser realizada pelo representante legal ou pelo responsável técnico da empresa, que deverá se identificar e comprovar seu vínculo.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. – As documentações dos participantes deverão ser entregues no envelope 1 (um), devidamente lacrado e constarão de:

5.1.1 – Comprovante de inscrição no C.N.P.J;

5.1.2 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3 – Certidão Regularidade de Situação do Fundo de Garantia Tempo Serviço (FGTS);

5.1.4 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativos à sede da empresa;

5.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

5.1.6 - Certidão Negativa Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores não sendo necessária Certidão com abrangência de Processo Judicial Eletrônico – PJE

5.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.8 – Contrato Social e última alteração comprovando, no objetivo contratual, o seu ramo de atividade, pertinente ao objeto licitado;

5.1.09 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

5.1.10 – Declaração de não empregar menor 16 anos;

5.1.11 – Declaração de que cumpre a cota de contratações de menores aprendizes, conforme dispõe o art. 490 da CLT, com redação dada pela Lei 10.097/2000

5.1.11. Comprovação da Capacitação Técnico Operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, projetos de reforma ou construção.

5.1.11.1 – Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras de reforma ou construção.

5.1.11.2 – Certidão ou Declaração dos conselhos CREA e/ou CAU de registro e de regularidade do profissional e da empresa.

5.1.12 – Certidão de registro de pessoa física emitida pelo conselho profissional competente da jurisdição do domicílio do profissional responsável técnico da licitante, detentor da CAT apresentado em atendimento ao subitem 5.1.12.1 com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

5.1.13 - Comprovação de que o detentor da(s) referida(s) CAT(s) é vinculado à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

5.1.14 - Declaração de visita ao local da obra ou declaração de que conhece as condições do local para execução da obra (Anexo X)

5.1.15 - Certificado de Registro Cadastral válido emitido pela Prefeitura Municipal de Piranga.

5.2. - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, ser autenticado por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação até o dia **29 de julho de 2020** desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles, o prazo de validade e entregues em envelope distinto na forma exigida neste Edital.

6 - DA PROPOSTA:

6.1. - As propostas dos licitantes serão entregues em envelope, devidamente lacrado, contendo a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, vedada a existência de emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada ao seu final pelo representante legal da empresa licitante e rubricada nas demais folhas, sob pena de desclassificação:

6.1.1 - Especificação da obra a ser executada com menor preço conforme anexo I.

6.1.2. - Planilha de custo da obra, conforme modelo (Planilha de Preços - anexo II), indicando o preço unitário e total de cada componente do preço global, bem como, junto às mesmas, obrigatoriamente, apresentar as composições detalhadas de preços unitários de cada serviço de cada item.

6.1.3 - Das Composições de Custos Unitários dos itens constantes da Planilha Orçamentária, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o Custo Unitário. Deverão ser apresentados os preços unitários e totais, orçados em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto desta licitação, incluída também, despesas atinentes à mão de obra; equipamentos; materiais necessários; despesas tais como: mobilização e desmobilização e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

- 6.2. – No preço proposto constará a indicação detalhada de todos os encargos, custos indiretos relativos a administração central e tributos decorrentes do fornecimento.
- 6.2.1. – Condições de pagamento, ocorrerão mediante medição e comprovação da regular execução, com aprovação do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Piranga, podendo ser feito, parcialmente, a cada 30 (trinta) dias.
- 6.2.1.1 – As medições não poderão ser assinadas digitalmente.
- 6.2.2. – Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope 2 (dois).
- 6.2.3. – Prazo de conclusão das obras de, no máximo, 03 (três) meses, a partir da expedição da Ordem de Serviço.
- 6.2.4. – Prazo de garantia.
- 6.2.5. – Data, assinatura e identificação do signatário.
- 6.3. – Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.3.1. – estiverem em desacordo com o Edital;
- 6.3.2. – estiverem baseados em outras propostas;
- 6.3.3. – não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- 6.3.4. – apresentarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis.
- 6.3.5. – contiver descrição da obra em desacordo com o objeto da presente licitação.
- 6.4. – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. – A Comissão de Licitação, no julgamento das propostas adotará como critério, exclusivamente o de **menor preço**.
- 7.2 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 7.3. – Em Caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.4 – Serão desconsiderados, para efeito de julgamento, dos preços apresentados, a terceira casa decimal, após a vírgula, caso seja cotada.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. – O pagamento será efetuado, mediante medição dos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma integrante deste edital, com aprovação do engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Piranga, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- 8.2. – Entende-se por medição e aprovação do objeto licitado, a conferência e aceitação, pelo engenheiro responsável pela Prefeitura Municipal, conforme o cronograma de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

9 – DO PROCEDIMENTO:

9.1. – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação seguirão os seguintes trâmites:

9.1.2. – Às 09:00 horas do dia 29/07/2020, os trabalhos da Comissão serão iniciados com a abertura dos envelopes n.º 1 (um), referentes à documentação exigida. O julgamento da habilitação será feita na mesma reunião, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem ao ato.

9.1.3 – Se todos os licitantes renunciarem ao direito de recurso, os envelopes contendo as propostas serão abertos e julgados em ato contínuo, encerrando-se a licitação com a proclamação do licitante vencedor.

9.1.4 – Se não houver a renúncia por todos os licitantes, ficam os mesmos, desde já, cientes e intimados de que a decisão sobre a habilitação será proferida na mesma reunião de abertura, iniciando-se, então, o prazo de recurso.

9.2. – Serão registrados em atas todos os atos, decisões ou ocorrências relativas à presente licitação, sendo obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.3 – A empresa que não se fizer representar pelo sócio-gerente ou diretor, poderá enviar representante, devidamente credenciado, outorgando procuração com amplos poderes para contrair obrigações para empresa, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

9.3.1. – O credenciamento poderá ser entregue no início da sessão de abertura dos envelopes ou incluído no envelope n.º 1 (um).

9.3.2. – A não apresentação de credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3.3. – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior:

9.3.3.1. – em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.3.3.2. – solicitar a assessoria de pessoal especializado para acompanhá-la e orientá-la em qualquer fase de julgamento do processo.

9.3.4. – Não serão aceitos os envelopes entregues fora do prazo estipulado no presente Edital ou que, remetidos pelo Correio sejam entregues após o horário determinado.

9.3.5. – Nenhum documento será devolvido pela Comissão Permanente de Licitação, salvo as propostas dos licitantes inabilitados, que serão devolvidas aos licitantes, em seus envelopes, devidamente intactos.

9.3.6. – Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e instruções dos Tribunais de Contas da União e do Estado de Minas Gerais.

9.4 – Devido ao isolamento social imposto no combate a pandemia do coronavírus todos participantes da licitação deverão, obrigatoriamente, usar máscara;

9.4.1 – O representante ou licitante, que estiver sem máscara, poderá ser convidado a se retirar e terá cassados todos seus poderes para defender a empresa no ato da licitação, dessa forma não poderá rubricar, vistar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

assinar nenhum documento durante o processo, haja vista o perigo real de contágio.

9.4.2 - Deverão ainda manter distância de no mínimo dois metros um licitante em relação ao outro e de qualquer participante ou pessoa que esteja no mencionado recinto.

10 – DOS RECURSOS:

10.1. – Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de petição previsto no capítulo V, art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal do recorrente e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

10.3. – Os recursos serão protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio Prefeitura Municipal de Piranga no com endereço na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga – MG.

10.4. – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.5 – Não serão aceitos recursos enviados via e-mail.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. – Os recursos financeiros dispostos correrão à conta da dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003

12 – PENALIDADES

12.1. – A inexecução total ou parcial do contrato ou termo equivalente, enseja a sua rescisão e aplicação das multas:

12.1.1 – pelo descumprimento ou cumprimento irregular e deficitário de cláusulas contratuais ou descumprimento das especificações do projeto – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global e rescisão.

12.1.2 – pela lentidão do seu cumprimento do cronograma de execução levando a comprovação pela administração da impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global.

12.1.3 – pelo atraso injustificado no cronograma de execução – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global por dia de atraso.

12.2. – A Prefeitura Municipal poderá, ainda, verificada a inexecução total ou parcial do contrato ou termo equivalente, ou a execução insuficiente ou deficitária do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado:

12.2.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de 2 (dois) anos;

12.2.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

penalidade, que somente será concedida após o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

12.3. – Havendo necessidade de ajuizamento de ação judicial para compelir o contratado ao cumprimento do contrato ou documento equivalente, ou ressarcir qualquer prejuízo a administração ou ainda para o pagamento das multas previstas neste Edital, o contratado pagará ainda uma multa a título de cláusula penal no valor de 10% (dez por cento) da condenação, sem prejuízo do pagamento das custas e honorários advocatícios, além da correção monetária e juros de mora.

13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1. – A adjudicação será feita à proponente classificada em primeiro lugar e, em caso da mesma, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação da Prefeitura Municipal, é facultado à mesma convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

13.2. – A adjudicação será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Piranga e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. – O contrato terá duração prevista na proposta vencedora, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, em caso de necessidade justificada, e a critério da Administração, obedecidas as normas da Lei n.º 8.666/93.

14.2.1. – Em caso de prorrogação o valor contratual não será reajustado.

14.3. – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.4 – A contratada não poderá subcontratar integral ou parcialmente os serviços contratados.

14.5- O engenheiro da empresa responsável pela obra deverá estar a disposição durante a execução da obra.

14.6 – A adjudicatária será responsável, na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos do DEOP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

15 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 - A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade do engenheiro da Prefeitura Municipal, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados de acordo com o art. 67 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - A fiscalização se efetivará no local das obras ou serviços por engenheiro da Prefeitura Municipal, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.

15.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercida no interesse exclusivo do a Prefeitura Municipal, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o Diário de Obras, onde tanto a contratada quanto a Prefeitura Municipal deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representante credenciado pelas partes.

15.5 - A Prefeitura Municipal poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, ou de seus contratados, no interesse dos serviços assim como aceitar a substituição do integrante de equipe técnica da contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

15.6 - Concluindo os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela fiscalização, estes serão recebidos, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

15.7 - A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

15.8 - Decorrido o prazo estipulado, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas forem executados em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e aceitos pela Comissão de Vistoria, e cumprido o pagamento dos encargos previstos no artigo 71, do mesmo diploma, relativos ao período de execução da obra, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

15.9 - Aceitar a obra ou serviço, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei.

15.10 - Desde o recebimento provisório a Prefeitura Municipal entrará na posse plena das obras, podendo utilizá-las. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo.

16- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Piranga, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros.

16.2 - A contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessário a autorização prévia da Prefeitura Municipal.

16.3 - A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene no trabalho fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.

16.4 - A contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações, e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

16.5 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão exercidas pela Prefeitura Municipal e/ou por terceiros contratados.

16.6 - A contratada se obriga a apresentar, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Piranga, e em qualquer época, as quitações com os encargos sociais e trabalhistas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. – O contratado que descumprir total ou parcialmente o avençado, poderá sofrer as sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

17.2. – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

17.3. – A Prefeitura Municipal poderá revogar o presente certame, no todo ou em parte, por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.4. – O recebimento do objeto, far-se-á nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.

17.5. – Fica assegurado à Administração da Prefeitura Municipal, o direito de no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.5.1. – Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados e;

17.5.2. – Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

17.6. – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.7. – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.8. – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão declarar, na fase de habilitação, esta condição para fins do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

17.9. – Para esclarecimento e solução de todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação e ou execução do contrato ou documento equivalente fica eleito o Foro da Comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Glauce Cristiane Rezende
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO I - (modelo)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com as exigências do Edital respectivo:

Especificação	Valor
Contratação de empresa para Reforma da escola de Taquaraçu, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais	

1 - Validade da Proposta: ____ dias

2 - Prazo de execução da obra: ____ dias

3 - Condições de pagamento:

4 - Prazo de Garantia da Obra:

5_ Telefone

6 - E-mail

Local e data:

Representante Legal:

Assinatura _____

Carimbo de CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

PREFEITURA: Municipal de Piranga-MG									
OBRA: REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU								ISS = 5%	
LOCAL: TAQUARAÇU, ZONA RURAL DE PIRANGA									
REFERÊNCIA: SETOP, REGIÃO Central, Julho/2018 PREÇO DE CUSTO COM A DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 12.546/2011 e 12.844/2013 E SINAP/25/10/2018									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3meses					BDI:	31,29%			
Item	Código	Fonte	Serviços preliminares	Unid..	Qtde..	Unit. S/ BDI	Unit. C/ BDI	Total	
1.0	IIO-PLA-005	Setop	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00x1,50 m)	m ²	4,50				
1.3	DEM-TEL-025	Setop	Remoção de telha cerâmica colonial ou francesa, inclusive afastamento e empilhamento	m ²	219,47				
1.4	DEM-ENG-020	Setop	Demolição de engradamento de telha cerâmica para reaproveitamento	m ²	219,47				
						Subtotal			
2.0			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
2.1	ALV-TIJ-030	Setop	Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos Dimensões nominais: 14x19x30; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede internas e externa	m ²	33,60				
3.0			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						
3.1	REV-CHA-010	Setop	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a peneira	m ²	67,20				
3.2	REV-REB-010	Setop	Reboco com argamassa 1:2:9 cimento, cal e areia com aditivo impermeabilizante	m ²	67,20				
4.0			REVESTIMENTOS INTERNOS PISO						
4.1	73907/3	Sinapi	Contrapiso e=5,0cm	m ²	10,20				
4.2	REV-CER-015	Setop	Cerâmica esmaltada pei iv, assentada com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento (chão)	m ²	11,22				
4.3	87650	Sinapi	Camada regularizadora e=2,0cm	m ²	10,20				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

4.4	REV-CER-015	Setop	Cerâmica esmaltada pei iv, assentada com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento(parede)	m ²	52,64			
						Subtotal		
5.0			ESQUADRIAS					
			PORTAS DE MADEIRA					
5.1	73910/3	Sinapi	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	2,00			
5.2	ESQ-MAR-015	Setop	Marco em madeira de lei para pintura, L = 14 CM, 80 X 210 CM	UND	2,00			
5.3	74070/3	Sinapi	Fechadura de embutir completa, para portas internas	UND	2,00			
						Subtotal		
6.0			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
6.1	89401	Sinapi	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	24,00			
6.2	89446	Sinapi	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	12,00			
6.3	89358	Sinapi	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	8,00			
6.4	89412	Sinapi	Joelho 90 soldável com rosca 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00			
6.5	74174/1	Sinapi	Registro de gaveta com canopla cromada - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00			
6.6	89439	Sinapi	Tê soldável com rosca bolsa central - 20mm - 1/2"		2,00			
6.7	89744	Sinapi	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	2,00			
6.8	89693	Sinapi	T (tê) sanitário - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	2,00			
7.0			LOUÇAS E METAIS					
7.1	6021	Sinapi	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios-fornecimento e instalação	un	2,00			
7.2	40729	Sinapi	Válvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	2,00			
7.3	86906	Sinapi	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

7.4	MET-SIF-010	Setop	Sifão para pia 1680 D = 1 1/2" X 1 1/2" C679	un	1,00			
7.5	LOU-LAV-010	Setop	Lavatório médio louça branca com coluna, inclusive válvula e sifão cromados	un	2,00			
						Subtotal		
8.0			PINTURA					
8.1	PIN-LIX-005	Setop	Lixamento de pintura de parede	m ²	946,36			
8.2	PIN-ACR-005	Setop	Pintura acrílica, em paredes, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador	m ²	946,36			
8.3	PIN-ESM-015	Setop	Pintura óleo/esmalte, 2 demãos em esquadria madeira sem massa	m ²	34,02			
						Subtotal		
9.0			SISTEMAS DE COBERTURA					
9.1	COB-TEL-015	Setop	Cobertura em telha cerâmica colonial curva, 26 unid/m ²	m ²	120,00			
9.2	FOR-PVC-010	Setop	Forro em pvc branco de l = 20 cm	m ²	172,00			
9.3	COB-ENG-025	Setop	Peças de madeira em paraju 15 x 6 cm	m	26,00			
9.4	COB-ENG-030	Setop	Peças de madeira em paraju 12 x 6 cm	m	67,00			
9.5	COB-ENG-040	Setop	Caibro de madeira em paraju 7 x 4 cm	m	630,00			
9.6	COB-ENG-045	Setop	Ripa em madeira em 4 x 1,5 cm	m	629,00			
9.7	COB-CUM-005	Setop	Colocação de cumeeira cerâmica, 3 unid/m	m	51,00			
						Subtotal		
10.0			SERVIÇOS FINAIS					
10.1	LIM-GER-005	Setop	Limpeza final da obra	m ²	264,00			
						Subtotal		
Custo TOTAL com BDI incluso								



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	1	2	3
Serviços preliminares	R\$	100%		
		R\$		
Alvenaria de vedação	R\$	50%	50%	
		R\$	R\$	
Esquadrias	R\$	40%	40%	20%
		R\$	R\$	R\$
Instalação hidráulica	R\$	40%	40%	20%
		R\$	R\$	R\$
Pintura	R\$	30%	30%	40%
		R\$	R\$	R\$
Sistemas de cobertura	R\$	30%	50%	20%
		R\$	R\$	R\$
Serviços finais	R\$			100%
				R\$

Valor Total da Obra:

Licitante:

CNPJ:

Local e data:

Representante Legal:

Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO III - (modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada na rua, Cidade....., Estado de, em atendimento ao Edital declara, sob as penas da Lei e em obediência ao artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93 que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Processo Licitatório nº 066/2020, **Tomada de Preços n.º 008/2020**, da Prefeitura Municipal de Piranga e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

....., de de 2020

(a) _____
Identificação do declarante

ANEXO IV- (modelo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento (nome da empresa e CNPJ) credencia o Sr. (a) , brasileiro (a), (cargo ou função na empresa), carteira de identidade número , CPF número , residente e domiciliado na Rua , , apartamento , bairro , em , Estado de , para representar esta empresa nas Sessões de Recebimento e Abertura de documentação para habilitação e das propostas comerciais referentes ao Processo Licitatório nº066/2020, Tomada de Preços nº 008/2020, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor e desistir de interpor recursos administrativos ou outros; impugnar as propostas ou recursos de outros licitantes; prestar quaisquer esclarecimentos referentes a propostas apresentadas; firmar atas e documentos relativos à licitação em pauta, em qualquer fase do procedimento licitatório acima referido, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de2020

Nome _____
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO V - (modelo)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)____, CNPJ n.º _____, sediada__(endereço completo)_____, em atendimento a Lei 8.666/93, artigo 27, inciso V, declara, sob as penas da Lei, não ter em seu quadro de funcionários, nenhum empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO VI - (modelo)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)____, CNPJ n.º _____, sediada__(endereço completo)_____, em atendimento ao disposto no **Art. 490** da CLT, com redação dada pela Lei 10.097/2000 declara, sob as penas da Lei, que cumpre a conta de contratações de menores aprendizes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**, CNPJ- 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro – 36480-000 – Piranga – MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito José Carlos de Oliveira Marques e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (qualificação), resolvem firmar o presente contrato para Reforma da Escola de Taquaraçu, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 066/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, sob a regência da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Execução de obras e serviços, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Valor (\$)
01	Contratação de empresa para Reforma da escola de Taquaraçu, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais	

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I – Fica Ajustado que Serviços deverão ser executados em até 03 (três) meses contados da assinatura da ordem de serviços, seguindo rigorosamente o cronograma de execução.

II – Caso a demanda sofra variação, a entrega poderá ser ajustada a ela.

III – Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

V - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de obras do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

- a) Promover a execução, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- b) Promover a execução da obra obedecendo rigorosamente, o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
- c) Executar a obra objeto deste contrato em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE.
- d) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- e) Comprovar que cumpre o estabelecido no Art 490 da CLT.

II - Do CONTRATANTE

- a) Liberação da área para trabalho após assinatura do contrato referido;
- b) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de execução dos serviços
- c) Notificar a CONTRATADA através do Departamento de Obras, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é de R\$ _____, observados os seguintes termos:

I - O pagamento será efetuado, mediante medição dos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma integrante deste edital, com aprovação do engenheiro da Prefeitura.

II - Em caso de irregularidades em emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA - Do Recurso

A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

CLÁUSULA SEXTA - Das Sanções

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

I- Fica estabelecido os seguintes percentuais de multa:

1 - pelo descumprimento ou cumprimento irregular e deficitário de cláusulas contratuais ou descumprimento das especificações do projeto - multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global e rescisão.

2 - pela lentidão do seu cumprimento do cronograma de execução levando a comprovação pela administração da impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados - multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global.

3 - pelo atraso injustificado no cronograma de execução - multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global por dia de atraso.

6.2 - O recolhimento da multa referida no parágrafo anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I) Não satisfizer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos;

II) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

7.1.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vinculação Contratual

8.1 - O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial do município, pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

CLAUSULA NONA - Da Vigência

9.1- A vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) meses contados da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Piranga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO VIII

PLANILHA REFERENCIAL

PREFEITURA: Municipal de Piranga-MG									
OBRA: REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU								ISS = 5%	
LOCAL: TAQUARAÇU, ZONA RURAL DE PIRANGA									
REFERÊNCIA: SETOP, REGIÃO Central, Julho/2018 PREÇO DE CUSTO COM A DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 12.546/2011 e 12.844/2013 E SINAP/25/10/2018.									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3meses					BDI:	31,29%			
Item	Código	Fonte	Serviços preliminares	Unid..	Qtde..	Unit. S/ BDI	Unit. C/ BDI	Total	
1.0	HIO-PLA-005	Setop	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00x1,50 m)	m ²	4,50	239,36	314,26	1.414,15	
1.3	DEM-TEL-025	Setop	Remoção de telha cerâmica colonial ou francesa, inclusive afastamento e empilhamento	m ²	219,47	8,41	11,04	2.423,28	
1.4	DEM-ENG-020	Setop	Demolição de engradamento de telha cerâmica para reaproveitamento	m ²	219,47	17,22	22,61	4.961,81	
						Subtotal		8.799,23	
2.0			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
2.1	ALV-TIJ-030	Setop	Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos Dimensões nominais: 14x19x30; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede internas e externa	m ²	33,60	41,75	54,81	1.841,74	
3.0			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						
3.1	REV-CHA-010	Setop	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a peneira	m ²	67,20	7,72	10,14	681,11	
3.2	REV-REB-010	Setop	Reboco com argamassa 1:2:9 cimento, cal e areia com aditivo impermeabilizante	m ²	67,20	30,57	40,14	2.697,10	
4.0			REVESTIMENTOS INTERNOS PISO						
4.1	73907/3	Sinapi	Contrapiso e=5,0cm	m ²	10,20	26,10	34,27	349,52	
4.2	REV-CER-015	Setop	Cerâmica esmaltada pei iv, assentada com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento (chão)	m ²	11,22	58,74	77,12	865,28	
4.3	87650	Sinapi	Camada regularizadora e=2,0cm	m ²	10,20	20,94	27,49	280,42	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

4.4	REV-CER-015	Setop	Cerâmica esmaltada pei iv, assentada com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento(parede)	m ²	52,64	58,74	77,12	4.059,58
						Subtotal		8.933,01
5.0			ESQUADRIAS					-
			PORTAS DE MADEIRA					-
5.1	73910/3	Sinapi	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	2,00	323,80	425,12	850,23
5.2	ESQ-MAR-015	Setop	Marco em madeira de lei para pintura, L = 14 CM, 80 X 210 CM	UND	2,00	133,72	175,56	351,12
5.3	74070/3	Sinapi	Fechadura de embutir completa, para portas internas	UND	2,00	60,45	79,36	158,73
						Subtotal		1.360,09
6.0			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					-
6.1	89401	Sinapi	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	24,00	4,46	5,86	140,53
6.2	89446	Sinapi	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	12,00	2,91	3,82	45,85
6.3	89358	Sinapi	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	8,00	4,19	5,50	44,01
6.4	89412	Sinapi	Joelho 90 soldável com rosca 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00	4,62	6,07	24,26
6.5	74174/1	Sinapi	Registro de gaveta com canopla cromada - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	126,72	166,37	332,74
6.6	89439	Sinapi	Tê soldável com rosca bolsa central - 20mm - 1/2"		2,00	5,24	6,88	13,76
6.7	89744	Sinapi	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	2,00	13,83	18,16	36,31
6.8	89693	Sinapi	T (tê) sanitário - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	2,00	48,56	63,75	127,51
7.0			LOUÇAS E METAIS					-
7.1	6021	Sinapi	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios-fornecimento e instalação	un	2,00	176,46	231,67	463,35
7.2	40729	Sinapi	Válvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	2,00	188,09	246,94	493,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

7.3	86906	Sinapi	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	2,00	33,83	44,42	88,83
7.4	MET-SIF-010	Setop	Sifão para pia 1680 D = 1 1/2" X 1 1/2" C679	un	1,00	146,60	192,47	192,47
7.5	LOU-LAV-010	Setop	Lavatório medio louça branca com coluna, inclusive válvula e sifão cromados	un	2,00	352,52	462,82	925,65
						Subtotal		2.929,16
8.0			PINTURA				-	-
8.1	PIN-LIX-005	Setop	Lixamento de pintura de parede	m ²	946,36	2,09	2,74	2.596,77
8.2	PIN-ACR-005	Setop	Pintura acrílica, em paredes, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador	m ²	946,36	14,02	18,41	17.419,51
8.3	PIN-ESM-015	Setop	Pintura óleo/esmalte, 2 demãos em esquadria madeira sem massa	m ²	34,02	17,77	23,33	793,69
						Subtotal		20.809,98
9.0			SISTEMAS DE COBERTURA					
9.1	COB-TEL-015	Setop	Cobertura em telha cerâmica colonial curva, 26 unid/m ²	m ²	120,00	68,89	90,45	10.853,48
9.2	FOR-PVC-010	Setop	Forro em pvc branco de l = 20 cm	m ²	172,00	41,00	53,83	9.258,57
9.3	COB-ENG-025	Setop	Peças de madeira em paraju 15 x 6 cm	m	26,00	38,80	50,94	1.324,45
9.4	COB-ENG-030	Setop	Peças de madeira em paraju 12 x 6 cm	m	67,00	31,28	41,07	2.751,52
9.5	COB-ENG-040	Setop	Caibro de madeira em paraju 7 x 4 cm	m	630,00	11,13	14,61	9.205,92
9.6	COB-ENG-045	Setop	Ripa em madeira em 4 x 1,5 cm	m	629,00	7,59	9,96	6.267,93
9.7	COB-CUM-005	Setop	Colocação de cumeeira cerâmica, 3 unid/m	m	51,00	22,27	29,24	1.491,15
						Subtotal		41.153,03
10.0			SERVIÇOS FINAIS					
10.1	LIM-GER-005	Setop	Limpeza final da obra	m ²	264,00	4,18	5,49	1.448,81
						Subtotal		1.448,81
Custo TOTAL com BDI incluso								87.275,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	1	2	3
Serviços preliminares	R\$8.799,23	100%		
		R\$8.799,23		
Alvenaria de vedação	R\$10.774,75	50%	50%	
		R\$5.387,38	R\$5.387,38	
Esquadrias	R\$1.360,09	40%	40%	20%
		R\$544,03	R\$544,03	R\$272,02
Instalação hidráulica	R\$2.929,16	40%	40%	20%
		R\$1.171,66	R\$1.171,66	R\$585,83
Pintura	R\$20.809,98	30%	30%	40%
		R\$6.243,00	R\$6.243,00	R\$8.323,99
Sistemas de cobertura	R\$41.153,03	30%	50%	20%
		R\$12.345,91	R\$20.576,52	R\$8.230,61
Serviços finais	R\$1.448,81			100%
				R\$1.448,81
				18.861,26
Valores totais	87.275,05	34.491,21	33.922,58	18.861,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TAQUARAÇÚ**
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG.

- OBJETIVO

O presente memorial descritivo de **CONSTRUÇÃO** tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na **REFORMA DA ESCOLA DE TAQUARAÇÚ** assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos. O valor limite disponível pela Prefeitura está estipulado na planilha quantitativa. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, em caso que for constatado que está sendo usado material de segunda a contratada terá que substituir os mesmo por outro de primeira sem nenhum custo para contratante.

- GENERALIDADES:

Em caso de divergência entre estas especificações e o local de intervenção deverá ser consultado o Responsável Técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita na obra, pois trata-se de obra já tombada pelo patrimônio histórico.

- ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o planejado e descritos nos memoriais descritivos especificados.

- NORMAS TÉCNICAS:

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer as Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste projeto arquitetônico.

- INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES:

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações da obra, como andaimes, tapumes, e placa da obra. Sob a designação "Canteiro de Obras" deverão ser entendidos a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais, todas as construções Instalações de utilidades de serviço, equipamentos incorporados e de utilização, materiais de consumo e todas as despesas decorrentes da construção ou implantação, operação e manutenção do complexo, cuja instalação objetiva criar as condições necessárias e suficientes de apoio e suporte às atividades para execução dos serviços.

DEMOLIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

A EMPREITEIRA deverá fazer toda a retirada das madeiras velhas e telhas, as telhas serão reaproveitadas, terá que fazer a recomposição de parte dessas telhas, pois em se tratando de reforma sempre a alguma perca que já foi considerado na planilha.

A EMPREITEIRA deverá, estudar e analisar todos os projetos e planilha quantitativa como responsável técnico da empresa, para que tire todas as dúvidas com o responsável técnico pela fiscalização. Antes mesmo do processo licitatório, com o objetivo de evitar quaisquer alegação futura. Com o execução da obra, conforme previsto no Artigo 1245 do Código Brasileiro. Alterações e revisões de necessidade devidamente comprovada, constatadas pela EMPREITEIRA, deverão ser submetidas à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser MODIFICADO sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, de sua correta implantação e do atendimento às necessidades das demais instalações.

COBERTURA E FORRO

O telhado será feito do mesmo jeito existente para não descaracterizar o prédio, com o uso de uma estrutura de madeira de LEI, sendo essa madeira de parajú em todo o telhado.

Para as tesoura será usado as peças de 15x6 cm, e para as terça será as peças de 12x6 conforme planilha.

Todos os caibros e ripas serão de parajú também.

Após a execução do telhado a empresa deverá também fazer o embocamento das comunheira.

BANHEIROS

Serão construídos dois(2) banheiros novos na escola, sendo um masculino e outro feminino.

Os banheiros serão de alvenaria rebocado e revestido com cerâmica.

FORRO

Será trocado todo o forro da escola, será retirado o forro de "pinus" e recolocar o forro de PVC

PINTURA

A obra receberá nova pintura em toda sua área, tanto externa quanto interna.

As portas e marcos será pintado com tinta a óleo, com duas demão

- LIMPEZA FINAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas.

- VERIFICAÇÃO FINAL:

Deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições dos serviços prestado pela contratada. O responsável técnico (FISCAL) da prefeitura só receberá a obra e fornecerá o termo de aceite da mesma após a minuciosa fiscalização de toda ela, e pós baixa da CEI

Deverão ser procedidas as baixas das ARTs e procedidas às ligações definitivas.

Liomar Gonçalves de Souza
ENG CIVIL 225760/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO X - (modelo)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Piranga, neste ato representado por Liomar Gonçalves de Souza, Engenheiro Civil, CREA-MG 225760 D, declara para os devidos fins que o Sr.(a).....representante legal da empresa compareceu na localidade de Taquaraçu, no dia ___/___/2020, às ___:___ horas, tendo visitado o local da obra, objeto do processo de licitatório, Tomada de Preços n.º 008/2020 quando tomou conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, bem como condições de acesso, instalação de canteiro, depósito alojamento, água, energia, mercado de materiais e disponibilidade de mão de obra, etc., ficando ciente das condições e declarando que a licitante tem condições técnicas de realizar a sua execução.

Piranga, data.

Liomar Gonçalves de Souza
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG 225760 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA
EXECUÇÃO DA OBRA

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 008/2020

Eu,, inscrito no CPF sob o número, representante legal da empresa, CNPJ nº -, em atendimento aos itens 4 do edital da licitação em epígrafe, DECLARO que conheço as condições do local em que a obra será executada e que tenho conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Obs: Esta declaração deverá constar no envelope de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO XI - PROJETO

ANEXO